

Sumário Executivo de Medida Provisória

Medida Provisória nº 770, de 2017.

Publicação: DOU de 27 de março de 2017.

Ementa: Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica – RECINE.

Resumo das Disposições

A Medida Provisória (MPV) nº 770, de 27 de março de 2017, prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica – RECINE.

A prorrogação é determinada pelo art. 1º da MPV, que tem a seguinte redação:

Art. 1º O benefício fiscal de que trata o art. 14 da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, poderá ser utilizado até 31 de dezembro de 2017, limitado ao valor previsto no demonstrativo de que trata o item “b” do inciso VIII do Anexo II da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016.

O art. 2º da Medida determina a entrada em vigor na data de sua publicação, e o art. 3º, por sua vez, revoga o § 7º do art. 14 da mencionada Lei nº 12.599, de 2012.

O Recine foi criado com o objetivo de ampliar o parque cinematográfico brasileiro e tem produzido efeitos muito relevantes para o mercado cultural brasileiro. De acordo com a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 9/2017, dos Ministros da Cultura e da Fazenda, 1.036 salas de cinema foram abertas no País de

2012 a 2016. Seus projetos de implantação, em sua quase totalidade, utilizaram-se dos benefícios do Recine. Além disso, esse regime especial de tributação proporcionou a redução do custo da importação de equipamentos para a modernização das salas já existentes. Dessa forma, registra a EMI, o parque exibidor brasileiro, hoje, é o mais moderno de sua história.

Estima-se que 150 novas salas de cinema serão abertas no Brasil em 2017. A renúncia fiscal prevista para este ano, em decorrência do Recine, é de 11 milhões de reais. Diante do impacto social, cultural e econômico da medida, trata-se de custo pequeno.

Segundo a EMI, a relevância e a urgência da medida são caracterizadas pelo fato de os benefícios do Recine esgotarem-se em março de 2017, de acordo com o disposto no § 2º do art. 9º do Decreto nº 7.729, de 2012, e em razão da necessidade de se evitar solução de continuidade nos investimentos e políticas relacionados ao cinema no País.

Brasília, 29 de março de 2017.

Luiz Renato Vieira
Consultor Legislativo